



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.559, de 24 de junho de 2013.

Altera o artigo 3º da Lei nº 2.780, de 22 de janeiro de 2008, e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.780, de 22 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

§ 1º

§ 2º ”

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de junho de 2013.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 24/06/2013.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 049/2013

Taquari, 29 de abril de 2013.

Senhor Presidente:

Pela presente encaminhamos à apreciação dessa Casa, projeto de lei em anexo, que altera o artigo 3º da Lei nº 2.780, de 22 de janeiro de 2008, concedendo assim, novo valor ao Vale-Alimentação dos Servidores Públicos Municipais para R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

O referido vale, destinado a proporcionar a aquisição de alimentos à refeição, muito ajudará nas despesas mensais em alimentação dos servidores e de seus familiares. Assim, o novo valor do Vale-Alimentação é a prova do comprometimento que a Administração Municipal tem, não só com a população, mas com seus funcionários e família.

Confiantes de que o apoio dessa Egrégia Câmara não será negado a esta valorosa classe, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ramon Kern de Jesus

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul